

FICHA DE MATRÍCULA E DE SUBSCRIÇÃO DE QUOTAS-PARTE

MONTE SIÃO COOPERATIVA DE ENERGIA

Número de Matrícula:	28
Data de Entrada na Cooperativa:	23/03/2023

DADOS DO COOPERADO		
Razão Social:	Vaughan and Coffey Plc	
CNPJ:	23.123.123/1231-23	
Objeto Social:	Aut ut molestias vit	
E-mail:	fozydavam@mailinator.com	
Responsável:	Barclay Rodgers	
Telefone:	(17) 68551-6856	



DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA			
Endereço:	Dolore dolor	blandit	
CNPJ:	23.123.123/ ⁻	1231-23	
Distribuidora: Copel	UC: 1221	lssd518	

SUBSCRIÇÃO DE QUOTAS-PARTE		
Nº de Quotas:	Valor por Quota:	Total Subscrito:
12 %	11 %	R\$ 99,90

Forma de Integralização: PIX

Declaração: Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas de subscrição e integralização das quotas-parte que ora subscrevo.



ANUÊNCIAS E AUTORIZAÇÕES

Anuência ao Estatuto Social: Pela assinatura desta Ficha de Matrícula, o Cooperado anui expressamente com os termos do Estatuto Social da Cooperativa, se obrigando a cumpri-lo em sua integralidade, na condição de associado da Cooperativa. O Cooperado declara que recebeu, previamente, cópia do Estatuto Social da Cooperativo, tendo lido e analisado os seus termos que ora dá plena anuência.

Autorização ao Uso e Divulgação da Logomarca: Pela assinatura desta Ficha de Matrícula, o Cooperado autoriza expressamente à Cooperativa utilizar sua logomarca, para fins de divulgação das atividades da Cooperativa.

Autorização Para Acesso ao Sistema da Distribuidora: O Cooperado signatário deste documento autoriza expressamente que a Cooperativa, por meio dos seus Diretores, procuradores ou por meio da Empresa Gestora contratada pela Cooperativa, acesse o sistema da Distribuidora indicada no item 2 acima, através da utilização do Login e Senha indicados no item 2 acima, para obtenção dos dados e faturas de energia elétrica necessários ao cumprimento do objetivo social da Cooperativa.

O Cooperado declara estar ciente de que este documento de Ficha de Matrícula e de Subscrição de Quotas-Parte da Cooperativa possui natureza de ficha matrícula para ingresso do Cooperado nos quadros sociais da Cooperativa, em substituição ao livro matrícula. O ingresso do Cooperado à Cooperativa será concluído apenas no momentVo da assinatura deste documento por um dos Diretores da Cooperativa, mandatário da Cooperativa ou pela Empresa Gestora da Cooperativa.

Caso o Cooperado já seja membro do quadro societário da Cooperativa, este documento será utilizado para subscrição e integralização das Quotas-Parte, conforme previsto no item 4 acima, e registro de sua unidade consumidora descrita no item 2 acima.



As Partes declaram que os seus representantes ao final assinados possuem poderes legais para lhe representar, de acordo com seu contrato ou estatuto social.

CLÁUSULA MANDATO (arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro)

- O Cooperado signatário deste documento outorga à Cooperativa poderes especiais para lhe representar perante terceiros, em especial perante a Distribuidora citada no item 2 acima deste documento, por meio dos seus Diretores, procuradores ou por meio da Empresa Gestora contratada pela Cooperativa, a fim de:
- (1) requerer acesso do Cooperado Outorgante e de suas unidades consumidoras cadastradas na Cooperativa ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, previsto na Resolução ANEEL nº 482/2012, de acordo com os projetos de Centrais GD da Cooperativa que o Cooperado Outorgante aderiu;
- (2) indicar e/ou alterar os percentuais de rateio da energia elétrica gerada pelos projetos de Centrais GD da Cooperativa que o Cooperado Outorgante, de acordo com o perfil de consumo do Cooperado Outorgante;
- (3) eventualmente requerer descadastramento do Cooperado Outorgante e/ou de suas unidades consumidoras do Sistema de Compensação de Energia Elétrica e do rateio da energia elétrica, previstos na Resolução ANEEL nº 482/2012, dos projetos de Centrais CD da Cooperativa que o Cooperado Outorgante aderiu;
- (4) requerer, enviar à Distribuidora e assinar, em nome do Cooperado Outorgante, todos os documentos necessários ao seu registro e ao registro de suas unidades consumidoras ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica previsto na Resolução ANEEL nº 482/2012;
- (5) requisitar e receber informações em nome do Cooperado Outorgante e tudo praticar, especialmente a respeito das faturas, contas de energia e



compensações de energia emitidos pela Distribuidora citada no item 2 deste documento em nome do Cooperado Outorgante, em como requerer o recebimento ou cópia de todos os documentos e comunicações emitidos pela Distribuidora indicada no item 2 deste documento em favor do Cooperado Outorgante e de suas unidades consumidoras, podendo, para tanto, utilizar o Login e Senha disponibilizados por este documento;

(6) se relacionar, em nome do Cooperado Outorgante, com a Distribuidora indicada no item 2 deste documento e órgãos públicos, para fins de cumprimento do objeto social da Cooperativa.

O presente mandato é outorgado pelo Cooperado Outorgante à Cooperativa Outorgada em causa própria e conferido em caráter irrevogável, nos termos dos artigos 684 e 685 e parágrafo único do artigo 686 do Código Civil Brasileiro, se obrigando o Cooperado Outorgante, por si e seus sucessores, a fazer esta procuração sempre boa, firme e valiosa, ficando, inclusive, a Cooperativa Outorgada dispensada da prestação de contas, podendo praticar todo e qualquer ato para o bom e fiel desempenho desta procuração, inclusive substabelecer os poderes outorgados.

ASSINATURAS		
Curitiba,		
Cooperado Signatário:		
Cooperativa:		
	MONTE SIÃO COOPERATIVA DE ENERGIA	